

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Gestão de Aquisições Públicas Corporativas – SEPLAG.

**2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços integrados de comunicação de dados.

2.1. Este objeto será realizado através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fornecimento SOB DEMANDA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. De acordo com a legislação vigente, as aquisições de qualquer bem para Administração Pública devem ocorrer através de processo administrativo licitatório, entretanto, quando há possibilidade da utilização de outros meios para as aquisições/contratações, em que apresentam maiores vantagens, os gestores públicos, podem por exemplo, aderir a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, conseguindo assim adquirir bens e serviços a preços mais acessíveis que o comercializado no mercado, bem como em prazos menores. A Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: acesso à sistemas, serviços online para o cidadão (alvará, habite-se, protocolo virtual, acesso à informação, dentre outros), consulta de processos, divulgação de despesas, receitas e relatórios gerenciais, além de outras informações necessárias ao bom cumprimento de regulamentos e legislações. Cabe destacar que a Administração Pública é constantemente fiscalizada por órgãos externos (TCE, CGU, MP, dentre outros), em que há necessidade de divulgação de informações em seu sítio institucional com intuito de proporcionar acesso à informação, transparência, de modo a realizar a prestação de contas à sociedade.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QTD. REGT.	QTD. SOLICITADA
11.1	LINK DE DADOS RTDI DE 20 MEGA	Unidade	450	15
11.2	LINK DE DADOS RTDI DE 100 MEGA	Unidade	200	100
11.4	LINK DE INTERNET IP 1 GIGA COM ANTI DDoS	Unidade	2	1

*(Handwritten signature and number 8)*

#### **4.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

##### **4.1.1 SERVIÇO DE CONECTIVIDADE**

##### **4.1.1.1 LINK DE DADOS RTDI DE 20 MEGA E 100 MEGA E LINK DE INTERNET IP 1 GIGA.**

**4.1.1.1.1.** Rede de Transmissão de Dados e Imagens (RTDI) deverá ter a capacidade de comunicação bidirecional para a transmissão de dados;

**4.1.1.1.2.** A Rede de Transmissão de Dados e Imagens (RTDI) deverá estar incorporada na estrutura interna de mensagens e códigos de detecção de erros;

**4.1.1.1.3.** O processo de transferência de informações deverá ser realizado mediante um mecanismo de comandos emitidos pelo Centro de Controle e de respostas dadas por cada equipamento em campo;

**4.1.1.1.4.** O meio de acesso a ser utilizado pelo Circuito Internet (Links de 500 Mbps e 1 Gbps) é a fibra óptica, possibilitando acesso externo ao Centro de Controle com dupla abordagem e rotas redundantes;

**4.1.1.1.5.** A CONTRATADA devesse interligar com o seu BACKBONE de fibra óptica no sistema da Prefeitura de Sobral, permitindo o acesso dos órgãos solicitantes, deverá ser disponibilizado uma conexão de dados nas velocidades de 1 Gbps via fibra óptica.

**4.1.1.1.6.** Para o circuito Privado IP, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida conforme as características a seguir:

- a) Os equipamentos instalados nos armários de rua devem operar entre as temperaturas de 10 e 60°C;
- b) A alimentação se dará por AC (100 a 250V) ou DC (36 a 72V);
- c) Disponibilizar interface ethernet para conexão local;
- d) Taxa de transmissão mínima: 20Mbps;
- e) Conexão privada IP dedicada (Utilizando tecnologia ponto-a-ponto ou MPLS via Fibra);
- f) Serviço gerenciado.

**4.1.1.1.7.** Para o circuito Privado IP, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida conforme as características a seguir:

- a) Os equipamentos instalados nos armários de rua devem operar entre as temperaturas de 10 e 60°C;
- b) A alimentação se dará por AC (100 a 250V) ou DC (36 a 72V);
- c) Disponibilizar interface ethernet para conexão local;
- d) Taxa de transmissão mínima: 100 Mbps;
- e) Conexão privada IP dedicada (Utilizando tecnologia ponto-a-ponto ou MPLS);
- f) Serviço gerenciado.

**4.1.1.1.8.** Para o Circuito de Internet, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida conforme as características a seguir:

- a) Conexão pública via link internet (tecnologia IP);
- b) Velocidade mínima: 1Gbps;
- c) Disponibilizar interface ethernet para conexão local;
- d) Disponibilizar bloco IP com pelo menos 6 endereços IP fixos;
- e) Disponibilizar serviço gerenciado de segurança, com as seguintes características:

- f) Gerência pró-ativa;
- g) Relatórios online;
- h) Sistema de detecção e prevenção (IPS/IDS);
- i) Controle de acesso a aplicações;
- j) Filtro de conteúdo WEB;
- k) Antivírus.

#### **4.2. PREVENÇÃO A ATAQUES DDoS (ANTI DDoS)**

**4.2.1.** O ingresso de pacotes no roteador nas instalações da Prefeitura de Sobral, vindos do provedor (CONTRATADO), deve estar filtrado de pacotes espúrios, tipo ataques DDoS, conforme prescrevem as melhores práticas (BCP 38) preconizadas na RFC 2827 e RFC 1918, incluindo conceito de "Martian Networks", e seguindo os requisitos abaixo:

**4.2.2.** A solução de mitigação deve utilizar uma base de algoritmos e aproximação de base de comportamento para ataques de mitigação.

**4.2.3.** A solução de mitigação deve ser capaz de defender contra fluxos de ataque, tais como TCP (SYN, SYN-ACK, ACK, FIN, fragmentos), UDP (fluxos de porta aleatória, fragmentos), ICMP (inacessível, eco, fragmentos) e ataques mistos. A fonte de ataque pode ser falsificada ou não falsificada.

**4.2.4.** A solução de mitigação deve ser capaz de analisar HTTP Get/Pos tráfego para defender contra HTTP Get/Pos Fluxo.

**4.2.5.** Para ataques DDoS à base de HTTP, a solução de mitigação deve suportar múltiplos algoritmos para mitigar o ataque. Esses algoritmos devem incluir mecanismos desafiadores de base de redirecionamento, base de Javascript, base de cookie, base de Etag e base de CAPTCHA.

**4.2.6.** Para ataques DDoS à base de HTTP, a solução de mitigação deve suportar checagem de palavra chave para checar palavras chave de HTTP tais como method, cookie, host, referrer, URL, version, user-agent and x-forwarded-for.

**4.2.7.** Para ataques DDoS à base de DNS, a solução de mitigação deve suportar checagem de palavra chave para consultar palavras chave tais como transação de ID DNS, DNS flags, consulta de nome DNS, consulta de tipo DNS e consulta de classe DNS. Deve também ser capaz de checar palavras chave de resposta DNS tais como transação de ID DNS, DNS flags, consulta de nome DNS, consulta de tipo DNS e consulta de classe DNS.

**4.2.8.** A solução de mitigação deve ser capaz de defender contra-ataques DDoS de base SIP.

**4.2.9.** A solução de mitigação deve ser capaz de defender contra-ataques DDoS de base HTTPS sem colocar um equipamento on-line dentro da AMC.

**4.2.10.** A solução de mitigação deve ser capaz de suportar as seguintes técnicas de mitigação: Whitelist, Blacklist, controle de acesso, correspondência de padrões, base de URL e expressão regular.

**4.2.11.** A solução de mitigação precisa ser implantada em uma matéria que não introduza um ponto adicional de falha à rede.

**4.2.12.** O sistema deve ser capaz de injetar rotas FlowSpec na rede para mitigar, desviando o tráfego do prefixo para o mitigador



**4.2.13.** Os usuários devem ser capazes de alterar sua própria senha no portal

**4.2.14.** Os usuários devem ser capazes de exibir todas as anomalias em andamento e recentes de dentro de sua visão de escopo.

**4.2.15.** Os usuários devem ser capazes de visualizar todas as mitigações em andamento e recentes, relevantes para o(s) Objeto(s) Gerenciado(s) Associado(s) de dentro de sua visão de escopo.

**4.2.16.** O Provedor deve ser capaz de fornecer serviço de suporte 24x7, que inclui ajuste de políticas, detecção e mitigação de ataques DDoS e monitoramento do sistema. O Provedor deve apresentar um documento SLA detalhando o conteúdo e o processo do serviço de suporte.

**4.2.17.** O Provedor deve ser capaz de fornecer serviço de adaptação e implementação na fase de configuração inicial para garantir a configuração adequada da solução em um ambiente de produção.

**4.2.18.** A solução deve ser capaz de fornecer relatórios mensais de análise de segurança.

**4.2.19.** Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil com uma capacidade local de 12Gbps, equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

## **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte fonte de recursos da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.39.00.1.00.1.0000.00

29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.40.00.1.00.1.0000.00

## **6. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO**

### **6.1. Quanto à entrega:**

**6.1.1.** O serviço objeto deste Edital terá início após a assinatura de uma OS - Ordem de Serviço - que será emitida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA onde constará o local de prestação dos serviços, conforme determinado em projetos específicos. Esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços especificados na OS, após sua assinatura.

**6.1.2.** As OS's poderão ser emitidas por meio de carta/ofício, telefone e/ou e-mail.

**6.1.3.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para instalar, testar e colocar em operação todos os circuitos e enlaces definidos nos lotes especificados na OS.

**6.1.4.** Para todos os pontos de comunicação da Prefeitura de Sobral deverá ser fornecido um enlace de fibra ótica, incluindo o cordão ótico instalado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.1.5.** No caso da expansão, a CONTRATADA terá um prazo de 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para a instalação de um novo circuito de dados. No caso de um novo enlace de fibra ótica, o prazo será de 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**6.1.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **6.2. Quanto ao recebimento:**

**6.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**6.2.2.** A não observância das condições estabelecidas neste termo de referência implicará na não aceitação do material/serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da Prefeitura.

**6.2.3.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**6.2.4.** Após a execução do serviço de instalação e/ou manutenção, a aceitação do mesmo será dada pela CONTRATANTE, através de comunicado por e-mail, telefone e/ou carta/ofício.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento advindo da contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão do município de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.4.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse processo.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento.

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

I = Índice de I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

compensação

financeira =

0,00016438,  
assim apurado: I  
= (TX)

**TX = Percentual  
da taxa anual =  
6%**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

**8.3.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**8.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A empresa contratada deverá entregar o material/serviço, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações;

**9.2.** No caso da não entrega do material/serviço no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela Prefeitura que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);

**9.3.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo.

**9.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9.10.** Entregar o produto/serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**9.11.** Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como o fornecimento de materiais, peças e componentes inerentes à prestação dos serviços.

**9.12.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, dentro dos prazos previstos em contrato, preparar os locais de instalação dos materiais de comunicação de dados, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, ficando também responsável pelos custos de recomposição de pavimento, ou de qualquer dano causado decorrente da execução dos serviços.

**9.13.** Será por conta da CONTRATADA prestar assistência técnica, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos e instrumental para manutenção preventiva e corretiva.

**9.13.1.** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes relacionados ao serviço de comunicação de dados, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de minimizar a interrupção na prestação dos serviços.

**9.13.2.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, materiais, peças e componentes relativos à comunicação de dados em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e reparos necessários e inclusive substituições dos mesmos, de forma a restabelecer a perfeita comunicação entre os equipamentos.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar a execução do objeto à contratada.
- 10.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3 Fornecimento de espaço e armários para acomodação dos equipamentos. A alimentação, dimensionamento e climatização do ambiente deverão ser adequados ao funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA.
- 10.4 Providenciar locais acessíveis para instalação dos equipamentos da CONTRATADA, onde não seja necessária a utilização de instrumentos de segurança em altura pelos técnicos da mesma.
- 10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.7 Solicitar, se necessário, equipamento de medição de qualidade do sinal da fibra entre os dispositivos de comunicação.
- 10.8 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
- 10.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciana Rosa Bezerra especialmente designado para este fim pela contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
  - 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 12.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 01 de setembro de 2021.

*Karen Parente Oliveira*  
**Karen Parente Oliveira**

Coordenadora de Gestão e Aquisições Públicas corporativas

De acordo:

*Marcio Diego Aguiar Guimarães*  
**Marcio Diego Aguiar Guimarães**

Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão

REF. TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0702021-SEPLAG.